



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2023

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 06 DE OUTUBRO DE 2023.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:00 HORAS

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

- **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
DIGITAL – <https://licitar.digital/>

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema
(<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

3 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços, que vigorará por 12 (doze) meses, visando à futura e eventual aquisição do alimento Cereal Infantil, para suplementação do aluno da Creche Dona Elcy Gonçalves Cota, conforme relatório médico, foi diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista, nível 3 suporte, e apresenta seletividade alimentar.

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE ÚNICO:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	60 unidades	Cereal Infantil MUCILON MILHO lata 400g APRESENTAÇÃO: nutri protect Mucilon® de Milho é um cereal infantil que contém NutriPROTECT+, uma combinação exclusiva da Nestlé, de nutrientes essenciais tais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e probiótico Bifidus BL*. Os probióticos são micro-organismos vivos importantes para uma microbiota intestinal saudável. COMPOSIÇÃO: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

3.2. Os itens adquiridos deverão possuir validade mínima de 06 (seis) meses, constados da data de entrega. A garantia deverá abranger defeitos decorrentes de fabricação e não de mau uso.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II c/c art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21.

5 - JUSTIFICATIVA

Atender a Secretaria Municipal de Educação, por meio da aquisição do alimento Cereal Infantil para suplementação do aluno da Creche Dona Elcy Gonçalves Cota, que segundo relatório médico, tem diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, nível 3 de suporte, e apresenta seletividade alimentar.

6 - DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de serviço devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

6.2. A empresa contratada/detentora deverá entregar os produtos nas condições e especificações constantes no Projeto Básico e na Proposta Vencedora.

6.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Projeto Básico e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste Projeto Básico.

6.4. A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.

6.5. A administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.6. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente, sem custo de frete para o Município.

6.7. O fornecedor convocado para a entrega dos produtos que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Projeto Básico.

6.8. A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado no Município.

6.9. Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra/serviço ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Projeto Básico.

6.10. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

6.11. A contratada/detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.12. No momento da entrega o bem que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

6.13. Concluída a entrega dos produtos discriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contratada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

- 6.14. Durante a entrega, a carga e descarga do objeto ficam sob responsabilidade da empresa vencedora.
- 6.15. O Município não estará obrigado a adquirir o objeto constantes deste processo;
- 6.16. A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas**

7- PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 10 (dez) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente à regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

7.2. No presente caso, a nota de empenho e a ordem de fornecimento substituirão o contrato.

7.3. O Município de Capim Branco poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.5. Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

8 - HABILITAÇÃO

Deverá o licitante interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND Federal;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal da sede do Licitante;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CNDT;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

12.306.1204.2034 Merenda Escolar

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Imposto 0121

33903000 Material de Consumo 1552000000 Transferência de Recursos do FNDE 0122



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

10 - PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO: R\$ 1.061,40 (Mil e sessenta e um reais e quarenta centavos).

12 - FISCALIZAÇÃO:

Ao Município de Capim Branco, em especial à Secretaria Municipal de Educação de Capim Branco, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo licitatório, designando servidor para este fim. Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Capim Branco, bem como ao setor de licitações/compras.

Capim Branco-MG, 02 de Outubro de 2023.

Maria da Conceição de Deus
Agente de Contratações

Jennifer K. M. Guimarães
Secretária Municipal de Educação